

**TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA Nº. 294/2015, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA PARAÍBA, MEDIANTE A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEE/PB) E O CONSELHO ESCOLAR DA(O) EEEFM PROFESSORA AURICELIA MARIA DA COSTA COM O INTUITO DE SUPLEMENTAR O FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E A LEI 11.947/09 E DECRETO ESTADUAL 33.8884/2013 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.**

O ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEE/PB), situada na Avenida João da Mata, S/N, Bloco I, 6º andar, Centro Administrativo do Estado, Jaguaribe, João Pessoa – PB, CNPJ nº. 08.778.250/0001-69, representado por seu Secretário, o Sr. **ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS**, brasileiro, casado, portador de RG nº 114.636-8 SSP/PB, inscrito no CPF nº 601.796.274-49, residente e domiciliado no Município de João Pessoa – PB, doravante denominado de **CONCEDENTE** e o **CONSELHO ESCOLAR DA(O) EEEFM PROFESSORA AURICELIA MARIA DA COSTA** com sede administrativa na R PROJETADA, S/N, no município de CAAPORA, inscrito no CNPJ sob o nº 07.856.084/0001-09, neste ato representado por seu Presidente, **DARLAN GALVAO DE SOUSA LIRA**, portador do RG 7.348.385 SDS-PE, inscrito sob o CPF de nº 074.038.464-35, residente e domiciliado à RUA SEBASTIAO LOPES, 101, LIVRAMENTO, VITÓRIO DE SANTO ANTÔNIO - PE, doravante denominado **CONVENENTE**, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, através do presente processo administrativo de nº 0005917-4/2015, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 - O presente Convênio tem por objetivo estabelecer um regime de mútua cooperação, visando à suplementação do fornecimento de alimentação escolar na EEEFM PROFESSORA AURICELIA MARIA DA COSTA, em decorrência do Programa do Ensino Médio Inovador – PROEMI, em Tempo Integral, conforme previsto no Plano de Trabalho em anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

2.1 - Para cumprimento do objeto do presente Convênio, a CONVENENTE, EEEFM PROFESSORA AURICELIA MARIA DA COSTA, utilizará a importância total de **R\$ 85.800,00 (OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, com recursos provenientes da Dotação Orçamentária cuja Classificação Funcional Programática é a seguinte 22101.12.361.5036.2758.0000.0000287.33503000.11200 – (R.O. 00290), no valor de **R\$ 85.800,00 (OITENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS)**.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**



3.1 - O Cronograma de Desembolso da importância referida na Cláusula anterior ocorrerá com o desembolso do valor total descrito na Cláusula em parcelas contadas a partir da data de publicação do presente à dezembro do corrente ano.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 - CONVENIENTES se obriga a aplicar os recursos definidos na Cláusula Segunda obrigatoriamente no objeto do presente Convênio e em consonância com o estabelecido no Plano de Trabalho, que faz parte integrante do presente Convênio.

4.2 - A CONVENIENTE se obriga a aplicar os recursos definidos neste Ajuste da forma a seguir:

I - Depositar os recursos em conta específica, admitindo-se saques para pagamentos estabelecido no plano de trabalho através de cheque nominal, ou ordem bancária, ou para aplicação no mercado financeiro;

II - Os recursos transferidos enquanto não empregados na sua finalidade serão obrigatoriamente aplicados;

a) Em Caderneta de Poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

b) Em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES**

5.1 - A CONVENIENTE compete.

I – Fornecimento de Alimentação Escolar para os alunos do “Programa do Ensino Médio Inovador em Tempo Integral” que assistem aula na sede da(o) **EEEFM PROFESSORA AURICÉLIA MARIA DA COSTA**;

II – Observar, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, sendo inadmissível o fracionamento de despesa para fugir ao procedimento administrativo da licitação;

III – Depositar os recursos em conta específica, contendo o número do Convênio e os nomes das partes convenientes, aplicando-os, enquanto não utilizados, das seguintes formas:

a) Obrigatoriamente, em Caderneta de Poupança de instituição financeira oficial ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês;

b) Operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês;



IV – Aplicar, exclusivamente no objeto deste Convênio, os rendimentos financeiros auferidos das aplicações descritas no item anterior, fazendo parte da prestação de contas do ajuste em demonstrativo específico;

V – Efetuar pagamentos acima de R\$ 50,00 (cinquenta reais) somente por meio de cheque nominal;

VI – Proceder à comprovação da despesa mediante apresentação de recibo de quitação e da documentação, quando for o caso;

5.2 - A CONCEDENTE compete:

I – Repassar os recursos para a suplementação no fornecimento da alimentação escolar destinada a atender aos alunos do “Programa do Ensino Médio Inovador em Tempo Integral” que estudam na EEEFM PROFESSORA AURICELIA MARIA DA COSTA no município de CAAPORA;

II - Transferir os recursos definidos de acordo com a Cláusula Segunda;

III – A prerrogativa de conservar a autoridade normativa e exercer controle e fiscalização sobre a execução bem como assumir ou transferir a responsabilidade pelo mesmo, no caso de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade do objeto do Convênio.

#### **CLAUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES**

6.1 - É expressamente vedado (a):

I – A realização de despesas com gratificações, consultorias, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que pertença aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal;

II – O aditamento de alteração do objeto ou das metas;

III – A realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

V – A realização de despesas com taxas bancárias, com multa, juros ou correção monetária, eferente a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VI – Realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social e que não constem nomes símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou autoridades ou servidores públicos.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**



7.1 - Fica o CONVENENTE obrigado a prestar contas da correta aplicação dos recursos à gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças (GPOF) da CONCEDENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, após o encerramento da vigência deste Convênio, instituindo-a com os seguintes documentos:

I – Plano de Trabalho – Anexo I;

II – Cópia do Termo de Convênio ou Termo Simplificado de Convênio, com a indicação da data de sua publicação – Anexo II;

III – Relatório de Execução Físico-Financeira – Anexo III

IV – Demonstrativo de Execução da receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferência, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando o caso, e os saldos – Anexo IV;

V – Relação de pagamentos – Anexo V

VI – Relação dos produtos adquiridos com os recursos financeiros repassado pelo Governo do Estado – Anexo VI;

VII – Extrato da conta bancária específica do período do recebimento de cada uma das parcelas repassadas e a conciliação bancária, quando for o caso;

VIII – Comprovante de recolhimento do saldo de recursos a conta corrente indicada pelo CONCEDENTE ou DAR quando recolhido ao tesouro Estadual;

IX – Cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, quando o CONVENENTE, pertencer à Administração Pública.

7.2 - A ausência de prestação de contas parcelas ou final importará na inadimplência do CONVENENTE com a consequente inclusão do nome no Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFI.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

8.1 - Será instaurada a competente Tomada de Contas Especial, visando a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, pelos órgãos encarregados da contabilidade analítica do CONCEDENTE, por solicitação do respectivo ordenador de despesas, por determinação do Controle Interno ou pelo TCE/PB, quando:

I – Não for apresentada a prestação de contas no prazo de até 30 (trinta) dias concedidos em notificação pelo CONCEDENTE;

II – Não for aprovada a prestação de contas, apesar de eventuais justificativas apresentadas pelos CONVENENTES, em decorrência de:



- a) Não execução total do objeto pactuado;
  - b) Atingimento parcial dos objetivos avançados;
  - c) Desvio de finalidade;
  - d) Impugnação de despesas;
  - e) Não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.
- III – Ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

9.1 - O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2015, como prazo para execução e até 30 (trinta) dias contados da data do término da vigência, para apresentação da prestação de contas final.

9.2 - O presente Instrumento poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e manifestado o interesse público, mediante a celebração de Termo Aditivo.

9.3 - A CONCEDENTE prorrogará de ofício, a vigência do Convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO**

10.1 - A CONCEDENTE fará obrigatoriamente, a publicação do resumo deste termo no Diário Oficial do Estado até o 5º Dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei nº. 8.666/93.

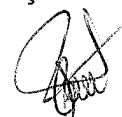
#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AÇÃO PROMOCIONAL**

11.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente Convênio de Cooperação será obrigatoriamente destacada a participação das partes convenientes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA**

12.1 - O presente Convênio poderá ser rescindido ou denunciado, formal e expressamente, a qualquer momento, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

12.2 - Constitui motivo para rescisão deste Convênio o inadimplemento de qualquer de suas cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:



I – Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

II – Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos.

12.3 - Este Convênio também poderá ser rescindido, a critério da CONCEDENTE, por motivo de interesse público, caso sofra alguma restrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1 - Fica eleito o Foro da cidade de CAAPORA, estado da Paraíba, para dirimir quaisquer dúvidas, que decorrem da execução do presente instrumento, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes Convenientes, e pela testemunhas abaixo.

João Pessoa, 27 de MAIO de 2015.



**ALÉSSIO TRINDADE DE BARROS**  
Secretário de Estado da Educação



**DARLAN GALVÃO DE SOUSA LIRA**  
Presidente do Conselho Escolar

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome: Alan Santana de Lima CPF 089.999.644-25

2) Nome: Katiane Maria do Nascimento CPF 038.450.764-61

CONSIDERANDO que as situações dos cargos do GTA não se enquadram na hipótese prevista no § 11, do art. 62, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Designar os servidores descritos abaixo para o efetivo exercício no Grupamento Tático Aéreo - GTA:

- a) 1º-Ten. QOC - Igor Campos de Melo Silva - mat. 522.890-5.
- b) 2º-Ten. BM - Jardel Batista Silva Araújo - mat. 525.957-6.
- c) Sub-Ten QPC - Jose Alves de Moraes - mat. 515.445-6
- d) 1º-Sagt. BM - Yuri Soares Loss - mat. 520.957-9.
- e) 2º Sagt.QPC - Jose Teles de Carvalho Filho - mat.518.204-2.
- f) 2º Sagt GMR - Rubens Felix da Costa - mat.526.646-6.
- g) 2º Sagt.GMR - Almir Alberto de Castro - mat.526.977-3.
- h) 3º Sagt.QIPM - Ivan Francisco de Moraes - mat.526.650-9.
- i) 3º Sagt.QPC - Jailson Matias Moraes - mat.525.208-3.
- j) CB.QPC- Wesley de Lima Gallindo - mat. 521.420-3.
- k) CB.QPC- Tarcyano Santos Araujo - mat. 521.797-1.
- l) SD QPC- Julio Antonio A. da Fonseca - mat.524.015-8

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA Nº 18/SESDS**

Em 06 de fevereiro de 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 016/2015/SESDS, e de acordo com a Lei nº 10.338 de 02 de julho de 2014.

**RESOLVE** designar os Policiais Cíveis, abaixo relacionados, para chefiar os Núcleos de Inteligência Especializados, descritos a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	Núcleo
156.459-5	Antônio da Conceição Moraes	Agente de Investigação	Núcleo de Combate ao Crime Organizado e Operações Especiais
156.336-2	Marcelo Antunes da Silva	Agente de Investigação	Núcleo de Repressão a Entrepresas
157.341-4	Marcelo Costa Lual Gracias	Agente de Investigação	Núcleo de Combate a Crimes contra o Passado
155.351-3	André Luiz Alves dos Santos	Pesquisador de Polícia	Núcleo de Combate a Crimes contra o Patrimônio
155.276-7	André Luis Almeida Dantas	Escrivão de Polícia	Núcleo na 2ª Região Integrada de Segurança Pública - RISP
168.533-3	Francisco Fábio dos Santos Guedes	Agente de Investigação	Núcleo na 3ª Região Integrada de Segurança Pública - RISP

**PORTARIA Nº 19/SESDS**

Em 06 de fevereiro de 2015

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 016/2015/SESDS, e de acordo com a Lei nº 10.338 de 02 de julho de 2014.

**RESOLVE** designar os Policiais Cíveis, abaixo relacionados, para chefiar as Unidades de Inteligência Policial - UNINTEPOL, descritos a seguir:

Matrícula	Servidor	Cargo	Unidade
156.899-0	Agostin José Guimarães Simas	Agente de Investigação	Unidade de Operações de Inteligência
196.930-3	Lacsonar Augusto de Oliveira Carvalho	Agente de Investigação	Unidade de Combate-Inteligência
156.564-8	Luis Carlos Menezes de Melo	Agente de Investigação	Unidade de Busca Eletrônica, Acompanhamento de Crimes de Alta Tecnologia e Análise de Sinais
129.650-7	Paula Maria Rodrigues de Sousa	Agente de Investigação	Unidade de Gerenciamento Administrativo

**DEPARTAMENTO ESTADUAL DETRANSITO - DETRAN/PB**

**PORTARIA Nº 059/2015/DS**

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

Considerando o pedido constante no processo nº 00016.000706/2015-0, de recondição, formulado pelo Sindicato das Empresas de CFC no Estado da Paraíba, da decisão que indeferiu o pedido de recondição de alguns dos seus associados, inserida na Portaria nº 644/2014/DS;

Considerando que os motivos ensejadores do indeferimento do recondição dos Centros de Formação de Condutores abaixo relacionados foram supridos com a apresentação dos documentos exigidos pela legislação e relacionados nos respectivos processos administrativos, consoante parecer da Comissão de Recondição e da Comissão de Fiscalização dos CFCs.

**RESOLVE:**

I - DEFERIR o pedido de recondição dos Centros de Formação de Condutores adiante elencados, com base no Edital nº 001/2013 e Portaria nº 590/2013/DS

Nº	CFC	CNPJ
01	Auto Escola Lavramento LTDA	10.443.405-0/001-58
02	Auto Escola Cristo Rei	08.678.5876/001-02
03	Auto Escola Santo Espedito LTDA	09.324.1108/001-83
04	Redar Auto Escola LTDA	10.806.054/0001-00

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**PORTARIA/DETRAN/DS Nº 060**

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

Considerando o que consta no Processo Administrativo nº 00016.028057/2014-6, consoante parecer da Assessoria Jurídica deste Departamento;

**RESOLVE:**

I - Remover, a pedido, a servidora Greicy Hellen Santos, matrícula nº 4262-5-, Agente de Vistoria, lotada na Sede deste Departamento, para desenvolver suas atividades na 1ª CIRETRAN, localizada no município de Campina Grande - PB.

II - Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos para as devidas anotações.

III - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA/DETRAN/DS Nº 061**

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

**RESOLVE:**

I - Revogar a Portaria nº 647/2014/DS, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 31/12/2014.

II - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Portaria nº 063/2015/DS**

João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24 do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979.

Considerando a necessidade de dar prosseguimento as atribuições inerentes à Divisão de Registro de Veículos e consequente agilidade no fluxo de processos nas ausências e impedimentos do titular;

**RESOLVE:**

I - Atribuir poderes ao servidor Marcos Artur Franklin Fernandes, matrícula 1512-1, para, cumulativamente, responder pelo expediente da Divisão de Registro de Veículos nos casos de ausência ou impedimento do seu titular, até ulterior deliberação.

II - Revogar a Portaria nº 450/2014/DS.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria de Estado da Educação**

**Portaria nº 065**

João Pessoa, 05 de fevereiro de 2015

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais, **RESOLVE** designar os servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, para constituírem Comissão para seleção de alunos para o Período 2015, I no 1º ano dos cursos Técnico em Agronegócio e Técnico em Manutenção e Suporte de Informática na Escola Técnica Estadual do Vale do Mamanguape - João da Mata Cavalcante de Albuquerque, no município de Mamanguape

NOME	MATRÍCULA
GERALTON SANTOS DA SILVA	176.957-5 (Presidente)
JEFFERSON AURELIO FERREIRA E SILVA	177.487-5 (Vice-presidente)
JOCLEIANO COUTINHO DE OLIVEIRA	176.737-2 (Membro)
GÊNIO DA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	179.890-9 (Membro)

**Portaria nº 066**

João Pessoa, 05 de janeiro de 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o Art. 89, Parágrafo único, da Constituição do Estado da Paraíba,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Delegar, sem prejuízo da reserva de iguais poderes para o Titular da Pasta, competência ao Secretário Executivo de Administração de Suprimentos e Logística da Educação para a prática dos seguintes atos:

I - autorizar, como ordenador de despesas, a emissão de notas de empenho e sua anulação, ordem de saque, notas de provisão, ordens bancárias, cheques e demais documentos relativos à realização de despesas e execução do documento;

II - autorizar o deslocamento de servidores desta Secretaria, no interesse do serviço, a concessão e o pagamento de diárias;

III - assinar contratos para prestação de serviços e assistência técnica, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, que dizem respeito à administração interna da Secretaria de Estado da Educação;

IV - assinar, sem prejuízo de avocação de competência institucional do Titular da Pasta, os atos relativos a:

a) remoção e transferência de servidores lotados nesta Secretaria;

b) designação de servidores para o exercício e suas funções;

c) designação de servidores para integrarem grupo de trabalho e comissões.

V - autorizar a abertura de processos licitatórios e promover a respectiva homologação, em qualquer modalidade;

VI - determinar a instauração de sindicância ou abertura de processo administrativo disciplinar;

VII - autorizar e acompanhar a execução de todos os contratos, acordos, convênios,

ajustes, termos de compromisso, termos de cessão e outros instrumentos correspondentes celebrados pela Pasta, responsabilizando-se pela fiel aplicação dos recursos e do cumprimento das normas legais atinentes à espécie, incluindo a prestação de contas;

VIII - analisar, mensalmente, relatórios das atividades da Secretaria elaborados pelas Gerências da Secretaria.

Parágrafo Único. Fica designado o Secretário Executivo de Administração de Suprimentos e Logística da Educação como substituto do Titular da Pasta em suas ausências e impedimentos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de janeiro de 2015, ficando revogadas as disposições em contrário.

*Alessio Trindade de Barros*  
ALESSIO TRINDADE DE BARROS  
Secretário de Estado da Educação

**CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO**  
Ementas das Resoluções Aprovadas pelo CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
09/10/2014	0034714-1/2014	318/2014	AUTORIZAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PELO PRAZO DE SEIS MESES, PARA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, NO INSTITUTO EDUCACIONAL COLÁBIA, LOCALIZADO NA RUA JOÃO PEDRO DA SILVA, Nº 07, BEIRÃO, SÃO BENTO - PB. MANTIDO POR RAFAEL CARNEIRO DIAS - ME - CNPJ 16.365.993/0001-33
09/10/2014	0034714-1/2014	329/2014	AUTORIZAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PELO PRAZO DE SEIS MESES, PARA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, NO INSTITUTO EDUCACIONAL COLÁBIA, LOCALIZADO NA RUA JOÃO PEDRO DA SILVA, Nº 07, BEIRÃO, SÃO BENTO - PB. MANTIDO POR RAFAEL CARNEIRO DIAS - ME - CNPJ 16.365.993/0001-33
29/01/2015	0032767-7/2014	017/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM EVENTOS, NA UNEPI LOCALIZADA NA RUA HILDEBRANDO TOURINHO, 177 - MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA UNEPI - UNLÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA - ME - CNPJ 07.134.096/0001-20.
29/01/2015	0032768-8/2014	018/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE, NA UNEPI LOCALIZADA NA RUA HILDEBRANDO TOURINHO, 177 - MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA UNEPI - UNLÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA - ME - CNPJ 07.134.096/0001-20.
29/01/2015	0032761-1/2014	019/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SERVIÇO DE RESTAURANTE E BAR, NA UNEPI LOCALIZADA NA RUA HILDEBRANDO TOURINHO, 177 - MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA UNEPI - UNLÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA - ME - CNPJ 07.134.096/0001-20.
29/01/2015	0032752-8/2014	020/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM AGRICULTURA, NA UNEPI LOCALIZADA NA RUA HILDEBRANDO TOURINHO, 177 - MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA UNEPI - UNLÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA - ME - CNPJ 07.134.096/0001-20.
29/01/2015	0032668-7/2014	021/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM AGRONEGÓCIO, NA UNEPI LOCALIZADA NA RUA HILDEBRANDO TOURINHO, 177 - MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA UNEPI - UNLÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA - ME - CNPJ 07.134.096/0001-20.
29/01/2015	0032758-7/2014	022/2015	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ESTÉTICA, NA UNEPI LOCALIZADA NA RUA HILDEBRANDO TOURINHO, 177 - MIRAMAR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA - PB, MANTIDA PELA UNEPI - UNLÃO DE ENSINO E PESQUISA INTEGRADA LTDA - ME - CNPJ 07.134.096/0001-20.

*Janice Maria Coelho Rodrigues*  
JANICE MARIA COELHO RODRIGUES  
Presidente do CEE/PB

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB**

**PORTARIA/UEPB/GR/0020/2015**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

Exonerar ALESSANDRA TEIXEIRA, matrícula n.º. 1.22432-8, lotado(a) no(a) Departamento de Farmácia, do(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, símbolo NDC-2, do(a) Departamento de Farmácia, a partir do dia 19 de dezembro de 2014, de acordo com o processo n.º 11.528/2014.

Registros e publicações necessários

Campina Grande - PB, 03 de fevereiro de 2015.

**PORTARIA/UEPB/GR/0021/2015**

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso X, do Estatuto da Instituição,

**RESOLVE:**

Nomear ALESSANDRA TEIXEIRA, matrícula n.º. 1.22432-8, lotado(a) no(a) Departamento de Farmácia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, para exercer o cargo

de DIRETOR ADJUNTO DE CENTRO, símbolo NDC-2, do(a) Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, a partir de 19 de dezembro de 2014, de acordo com o processo n.º 11.528/2014.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande - PB, 03 de fevereiro de 2015

*Prof. Antônio Guedes Rangel Junior*  
Prof. Antônio Guedes Rangel Junior  
Reitor

**Secretaria de Estado da Administração**

**ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP**

**PORTARIA Nº 001/2015**

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 19, item III do Decreto Estadual nº 10.762, datado de 09 de julho de 1985 e considerando a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em seu Artigo 51.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores PAULO SÉRGIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 182.787-, EDMILSON BATISTA DOS SANTOS, matrícula nº 68.794-4 e TEREZA CRISTINA DE BRITO, matrícula nº 89.458-3, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento de Bens, Materiais e Serviços da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP e do Fundo Especial de Desenvolvimento de Recursos Humanos - FDRH.

Art. 2º - Esta portaria tem vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação. João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015

**PORTARIA Nº 002/2015**

A SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA - ESPEP, no uso das atribuições que lhe confere o Art.º 19, item III do Decreto Estadual nº 10.762, datado de 09 de julho de 1985 e considerando a Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, em seu Artigo 51.

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR os servidores, GUILHERDO CÉSAR GOMES DE ALMEIDA, matrícula nº 178.180-4, ELIANE GALDINO DA SILVA, matrícula nº 93.360-1 e JOENILTON SATURNINO CAZÉ DA SILVA, matrícula nº 178.710-1, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Escola de Serviço Público do Estado da Paraíba - ESPEP.

Art. 2º - Esta portaria tem vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação. João Pessoa, 06 de fevereiro de 2015

*Flávio Roberto Guimarães*  
FLÁVIO ROBERTO GUIMARÃES  
Superintendente

**Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano**

**FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 'ALICE DE ALMEIDA' - FUNDAC**

**PORTARIA Nº 14/2015 - GP.**

João Pessoa, 03 de fevereiro de 2015.

A Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060, de 13 de junho de 1995,

**RESOLVE:**

NOMEAR, Francisco Clementino de Souza, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Execução, símbolo CCS 6 - FUNDAC, da estrutura organizacional desta Fundação, a partir desta data até ulterior deliberação.

Revogadas as disposições em contrário

PUBLIQUE-SE

*Sandra Marrocos*  
SANDRA MARROCOS  
Presidente da FUNDAC

**PBPREV - Paraíba Previdência**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**PORTARIA "P" Nº. 127**

O Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 11, II da Lei nº. 7.517, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4102-11,

**RESOLVE**

Retificar a Portaria - P - Nº. 227, publicada no D.O.E. em 15/05/2011, a qual passará a ter a seguinte redação:

Conceder PENSÃO VITALÍCIA a MARIA DA PENHA PEREIRA DA SILVA.



Ato Governamental nº 0060

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE** exonerar a pedido, **GILMA VASCONCELOS DA SILVA GERMANO**, matrícula nº 180.892-3, do cargo em comissão de Secretário de Estado da Interiorização da Ação do Governo, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 0061

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 160, de 01 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **GILMA VASCONCELOS DA SILVA GERMANO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 0062

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

Ato Governamental nº 0070

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

**RESOLVE** nomear **ROZIANE MARINHO RIBEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Gestão Pedagógica da Educação, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 0070

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 230, de 02 de janeiro de 2015,

**RESOLVE** nomear **LUCIANE ALVES COLITINHO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Administração de Suprimentos e Logística de Educação, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 0071

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE** exonerar a pedido, **FLAVIO ROMERO CUMARAES**, matrícula nº 180.241-1, do cargo em comissão de Secretário Executivo da Secretaria de Estado da Educação, Símbolo CDS-1.

Ato Governamental nº 0044

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Medida Provisória nº 160, de 01 de janeiro de 2011,

**RESOLVE** nomear **ROZIANE MARINHO RIBEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Gestão Pedagógica da Educação, Símbolo CDS-2.

Ato Governamental nº 0037

João Pessoa, 02 de janeiro de 2015

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003.

**RESOLVE** nomear **ROZIANE MARINHO RIBEIRO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Gestão Pedagógica da Educação, Símbolo CDS-2.